

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 014, DE 23 JANEIRO DE 2023.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

O Senhor HELDER LOPES CAMPOS, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que as chuvas foram escassas entre o período de julho de 2022, estendendo-se até a presente data; bem como não houve pluviosidade suficiente para o desenvolvimento vegetativo das culturas, atingindo toda a área do município constituída por 2.972,109 km², conseqüentemente afetando a agricultura subsistência, pecuária extensiva, que são as principais atividades econômicas. Desta forma, configurando um desastre nível II do artigo 5º, em consonância a classificação da portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional

CONSIDERANDO que em decorrência ao longo período de estiagem, o qual reduziu o quantitativo de água em açudes, tanques e reservatórios, gerando a falta de água potável para o consumo humano. Desta forma, as pessoas residentes na zona rural, sem acesso a água tratada, como também a falta de água não potável extraída de fontes alternativas, utilizada para as atividades cotidianas, expandiu a sede do sertanejo. Portanto, faz necessário o abastecimento de água potável através dos carros pipas para os munícipes moradores da zona rural.

CONSIDERANDO que o Município não tem condições orçamentária para custear as despesas com a limpeza total de aguadas para o armazenamento de água das chuvas, como também o consumo de água com o alto teor de turbidez promove danos à saúde humana.

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (**COMDEC**), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência, a qual aporta o fornecimento de água potável para os munícipes por meio da operação Carro Pipa e outras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, em 23 de janeiro de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br